

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Coordenação de Bolsas e Eventos

EDITAL Nº 01/2019**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS****DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – Fundação Pública, no cumprimento das atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Pesquisadores, Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação, Estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) e de Graduação que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1 O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF –.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O encaminhamento da proposta de participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, a que se refere o presente Edital e as comunicações necessárias entre proponente e a FAPDF serão feitas exclusivamente por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação. ([Link da Instrução](#))

2.2. Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no *site* da FAPDF. ([Link do site](#))

2.3. As propostas serão avaliadas quanto ao impacto da instituição associada ao evento, curso de curta duração ou visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, para o qual o apoio esteja sendo solicitado. O critério de avaliação de impacto adotado por este Edital é o *Ranking Leiden* ([Link do Ranking](#)) cabendo ao proponente indicar, no caso da instituição em questão não constar do referido *Ranking*, a associação do coordenador do evento, curso de curta duração ou anfitrião da visita técnica com instituição que conste do *Ranking*.

3. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

3.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores de pesquisas aplicadas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto no art. 219-B, da Constituição Federal da República de 1988, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal – DF.

3.2. Fortalecer a pesquisa no âmbito do Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, previsto na Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do DF.

4. DO OBJETO

4.1. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior.

4.2. Apoiar a participação como estudante em cursos de curta duração de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país e no exterior.

4.3. Apoiar visitas técnicas às instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país e no exterior.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Pesquisadores Doutores e Mestres.

5.2. Estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, e de graduação que fazem parte de programa de iniciação científica ou de programa de extensão.

5.3. Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação, com titulação mínima de Mestre.

6. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital define-se:

6.1. **EVENTOS:** Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e *Workshops* de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.

6.2. **CURSOS DE CURTA DURAÇÃO:** cursos realizados em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, no país ou no exterior.

6.3. **VISITA TÉCNICA:** atividades de pesquisa a serem realizadas em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação no país ou no exterior.

6.4. **NACIONAL:** eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no país, exceto os que ocorrerem no Distrito Federal.

6.5. **INTERNACIONAL:** eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exterior.

6.6. **EQUIPE:** pesquisadores do mesmo departamento ou atuantes no mesmo curso ou orientandos e orientador, para o caso dos estudantes.

6.7. **CONTEMPLADO:** é o proponente contratado.

6.8. **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA:** declaração a ser emitida exclusivamente pelo orientador, para o caso de ser o proponente estudante de graduação, com expressa concordância deste à participação do proponente no evento, curso ou visita técnica.

6.9. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ATUAL EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO:** declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias exclusivamente pelo Programa Institucional de Iniciação Científica ou pelo Programa Institucional de Extensão, que disponha que o proponente está participando do referido programa.

6.10. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** é um documento em que o proponente e, se for o caso, o orientador, afirmam que os recursos disponibilizados pela FAPDF por meio do presente Edital não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros, que ultrapassem os objetivos deste Edital.

6.11. **DECLARAÇÃO DE BOM USO DOS RECURSOS:** é um documento em que o proponente declara que utilizou os recursos financeiros para a execução da proposta.

6.12. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: é um documento em que o proponente declara e assume a responsabilidade de que as informações prestadas ao submeter sua proposta são verídicas.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

7.2. A solicitação de impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolado na sede desta Fundação, situada na Granja do Torto, Lote 04 – Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília – DF, no horário de 10h às 17h, no Protocolo da FAPDF.

7.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

7.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

O proponente deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;
- c) ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
- d) ter cadastro atualizado no sistema de informações indicado pela FAPDF conforme “item 2.1” e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, cujos acessos encontrar-se-ão disponíveis no *site* da FAPDF;
- e) estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- f) em caso de trabalho em coautoria apenas um dos autores poderá ser contemplado;
- g) somente um estudante de cada categoria relacionada no público alvo, por orientador e por evento, poderá ser contemplado neste Edital;
- h) em se tratando da participação em evento, curso de curta duração ou visita técnica, somente um membro da mesma equipe poderá solicitar apoio para o mesmo destino.

8.1.2. O proponente deverá estar adimplente com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão da proposta, da análise, da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro.

8.1.2.1. A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 3º impede a exigência de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, logo, para aferir a adimplência com a União e o Distrito Federal, a FAPDF emitirá as seguintes certidões para o proponente:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal.

8.1.2.2. O proponente poderá, voluntariamente, no momento da submissão da proposta, encaminhar as certidões enumeradas no subitem 8.1.2.1 para serem validadas na Etapa II desta seleção.

8.2. AOS PESQUISADORES

- a) ter título de Doutor ou Mestre;

- b) ter vínculo laboral ou acadêmico ativo, de caráter permanente ou temporário, com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI, sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;
- c) não ser bolsista de Produtividade em Pesquisa – PQ – ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT –, nível 1, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no caso de eventos nacionais;
- d) não estar licenciado ou aposentado.
- e) o vínculo acadêmico se caracterizará pela participação regular em programa de pós-doutorado em instituição de ensino, pesquisa e/ou extensão.

8.3. AOS ESTUDANTES

a) ser estudante regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado ou mestrado) ou em cursos de graduação, que tenham participação atual em programa institucional de iniciação científica ou em programa institucional de extensão. A instituição de ensino pública ou privada, na qual o proponente é estudante regular, deve ser sediada no DF.

8.4. AOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- a) ter vínculo laboral com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação, sediados no DF;
- b) ter titulação mínima de Mestre.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O proponente deverá enviar uma única proposta à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada será considerada a última para análise.

9.2. O proponente deverá solicitar a participação para uma única modalidade de apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação. A proposta deve contemplar exclusivamente um único objeto de participação. Não há possibilidade da mesma proposta se referir à participação em dois ou mais eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas.

9.3. Caso a instituição de ensino e pesquisa associada ao evento não esteja listada no *Ranking Leiden* e seja possível estabelecer vínculo do coordenador do evento com instituição ranqueada, o proponente poderá indicar, para efeito de avaliação e seleção da proposta, a instituição à qual o coordenador está vinculado.

9.4. As propostas deverão ser submetidas até 18h, horário de Brasília, do último dia de inscrição, de acordo com as datas previstas no calendário do Anexo I deste Edital.

9.5. A FAPDF não se responsabiliza por envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados abaixo comporão a proposta e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta.

10.1. DOS DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

10.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF.

10.13. O proponente deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, disponível no site da FAPDF, quando da submissão da proposta.

10.1.4. O proponente deverá assinar a Declaração de Veracidade das Informações, disponível no *site* da FAPDF, quando da submissão da proposta.

10.2. DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.2.1. Diploma de Doutor ou Mestre.

10.2.2. Comprovante de vínculo laboral, emitido nos últimos três meses, com instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em ciência, tecnologia e inovação, sediada no DF.

10.2.2.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo os seguintes documentos: ficha funcional, contrato de trabalho voluntário, contracheque ou declaração do setor responsável pela gestão de pessoas.

10.3. DO PROPONENTE ESTUDANTE

10.3.1. Declaração de regularidade acadêmica emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao estudante ou dentro do prazo da validade estipulado pela instituição de ensino, se for o caso.

10.3.1.1. O histórico escolar e o comprovante de matrícula não serão aceitos como comprovante de regularidade acadêmica.

10.3.2. Para estudantes de graduação apresentar declaração que comprove participação atual em programa de iniciação científica ou programa de extensão emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo referido programa.

10.3.3. Declaração de Anuência do orientador, de acordo com formulário disponibilizado pela FAPDF.

10.3.4. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses do orientador, de acordo com formulário disponibilizado pela FAPDF.

10.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

10.4.1. *Folder*, cartaz ou página da *internet*, correspondente ao evento, seja em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo datas de início e término, bem como o local de realização.

10.4.2. Apresentar o "Aceite" do trabalho pela comissão organizadora do evento, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, a qual conterà o nome do proponente, o título, o(s) autor (es), a instituição e a indicação da apresentação (*pôster* ou apresentação oral).

10.4.3. Apresentar um resumo do trabalho ao qual está sendo requerido o apoio financeiro.

10.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

10.5.1. Apresentar programação do curso podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

10.5.2. Apresentar convite oficial emitido pela instituição promotora do curso, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local do curso.

10.6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM VISITAS TÉCNICAS

10.6.1. Apresentar convite oficial emitido pela instituição anfitriã, podendo ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local da visita.

10.6.2. Apresentar a programação das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.

11. DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I: Seleção e Etapa II: Habilitação.

11.1. ETAPA I – SELEÇÃO

11.1.1. As propostas serão classificadas de acordo com a área de conhecimento da pesquisa, a qualificação do proponente e a aplicabilidade da pesquisa no desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal.

11.1.1.1. Quanto a área de conhecimento da pesquisa, serão classificadas de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1

| Grupo | Área de Conhecimento |
|-----------|------------------------------|
| Grupo I | Ciências Exatas e da Terra |
| | Engenharias |
| Grupo II | Ciências Biológicas |
| | Ciências da Saúde |
| | Ciências Agrárias |
| Grupo III | Ciências Sociais e Aplicadas |
| | Ciências Humanas |
| | Linguística, Letras e Artes |

11.1.1.2. Quanto a qualificação do proponente, as propostas serão classificadas de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2

| Qualificação do Proponente |
|--|
| Pesquisador ou Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação |
| Estudantes de pós-graduação stricto sensu e de graduação vinculados a Programas de Iniciação Científica e Programa de Extensão |

11.1.1.3. Quanto a aplicabilidade da pesquisa no desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, as propostas serão classificadas como **aplicáveis** ou **não aplicáveis**.

11.1.1.4. A combinação dos critérios de classificação descritos nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.1.1.3 dará origem a 12 (doze) categorias distintas.

11.1.2. As propostas de cada uma das categorias descritas no item 11.1.1.3 serão avaliadas entre si, de acordo com o impacto da instituição organizadora do evento, curso ou visita técnica, conforme medida pelo *Ranking Leiden*, conforme os parâmetros apresentados na Tabela 3.

Tabela 3

| Agrupamento | Áreas de conhecimento (Field) | Time Period | Region/ country | Min. Publication output | Type of indicators | Order by |
|-------------|-----------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|--------------------|----------|
| Grupo I | Mathematics and computer sciences | 2013-2016 | World | 100 | impact | P(10%) |
| | Physical sciences and engineering | 2013-2016 | World | 100 | impact | P(10%) |
| Grupo II | Biomedical and health sciences | 2013-2016 | World | 100 | impact | P(10%) |
| | Life and earth sciences | 2013-2016 | World | 100 | impact | P(10%) |
| Grupo III | Social sciences and humanities | 2013-2016 | World | 100 | impact | P(10%) |

11.1.2.1. As propostas em que não forem possíveis estabelecer a relação entre a instituição organizadora do evento, curso ou visita técnica ou seu coordenador com o *Ranking Leiden* não participarão desta fase da seleção.

11.1.3. Serão beneficiadas as propostas em ordem decrescente de impacto do *Ranking Leiden* em cada uma das categorias até o limite orçamentário previsto no anexo II.

11.1.4. Caso haja saldo remanescente o mesmo será destinado, independentemente da categoria, às propostas cuja instituição organizadora do evento, curso ou visita técnica ou seu coordenador esteja presente no *Ranking Leiden*.

11.1.4.1. As propostas serão beneficiadas de acordo com sua posição no *Ranking Leiden*, em ordem decrescente de impacto, até o limite do saldo remanescente.

11.1.5. Caso ainda haja saldo remanescente, ele será redistribuído nas áreas de conhecimento conforme a Tabela 1 e na proporção prevista no anexo II (Tabela 8) para nova fase de seleção baseada na avaliação de consultores *ad hoc*.

11.1.5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios Tabela 4:

Tabela 4

| Critérios | Nota |
|---|-------------|
| Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado | 1 a 5 |
| Produção científica do proponente | 1 a 5 |
| Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológica e de inovação no Distrito Federal | 1 a 5 |
| Participação do proponente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 1 a 5 |

11.1.6. Serão beneficiadas as propostas em ordem decrescente da avaliação dos consultores *ad hoc*, em cada uma das áreas de conhecimento (Tabela 1) até o limite do saldo remanescente.

11.1.7. O resultado da seleção das propostas será ratificado pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

11.2. ETAPA II – HABILITAÇÃO

11.2.1. A habilitação, de caráter eliminatório, consiste da análise da documentação dos proponentes, apresentadas em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

11.2.2. Não será permitida alteração ou complementação da documentação após o envio da proposta.

11.3. A habilitação dos proponentes será ratificada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O Resultado da Seleção será divulgado e publicado no DODF e no *site* da FAPDF.

12.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

12.3. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente quando solicitado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O proponente poderá recorrer do resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DODF, excetuando-se o dia da publicação, devendo ser peticionado por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação e dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF.

13.2. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso.

13.3. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.

13.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 13.1, não será objeto de análise do Conselho Diretor da FAPDF.

13.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF, em conformidade com as normas vigentes e publicados no DODF.

15. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

15.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI, do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – (Anexo III) de Apoio Financeiro à Participação em Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do proponente (outorgado) e com a FAPDF (outorgante), onde o proponente assumirá os seguintes compromissos:

a) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe compete, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) quando solicitado pela FAPDF, o proponente deve fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido.

15.2. No momento da formalização do apoio, por meio da assinatura do TOA e antes da liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar adimplente com a FAPDF.

15.3. O proponente terá 3 (três) dias úteis para assinar o TOA, por meio do sistema SEI, a partir de sua convocação publicada do DODF, sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

15.4. O TOA terá eficácia após a publicação do extrato do termo no DODF.

15.5. O TOA terá vigência até o término do evento, curso de curta duração e visita técnica para o qual o apoio está sendo solicitado, sem possibilidade de prorrogação.

16. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos aprovados estarão caracterizados como apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração ou visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de financiar a totalidade do conteúdo da proposta submetida a esta Fundação por este Edital.

16.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e com a legislação citada no “item 1” deste Edital.

16.3. O proponente deverá ter conta no Banco de Brasília (BRB), poupança ou conta-corrente, para receber os recursos financeiros aprovados.

16.3.1. O proponente deverá comunicar à FAPDF o número da conta por meio do Sistema SEI, sob pena do apoio financeiro não ser liberado e o processo arquivado.

16.3.2. A FAPDF poderá emitir um ofício para a abertura da conta no BRB se o proponente solicitar.

16.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, após a publicação do extrato do TOA no DODF.

16.5. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. COMUM A TODOS OS PROPONENTES

17.1.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Distrital 6.140, de 3 de maio de 2018, e o Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018.

17.1.3. A prestação de contas deverá ser entregue via SEI e será composta pelo Relatório Técnico-Científico, cujo formulário estará disponível no SEI, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA, podendo ser prorrogado por igual período,

desde que o proponente encaminhe à FAPDF requerimento de prorrogação antes do final da vigência do primeiro período.

17.1.4. A prestação de contas técnico-científica privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

a) relatório de execução do objeto com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento da atividade constante do objeto do TOA;

b) demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, com justificativas em caso de discrepância, referentes ao período da prestação de contas

d) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do objeto previsto no TOA, acompanhada de comprovante de devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

17.1.5. Todos os documentos a serem apresentados na prestação de contas deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

17.1.6. Conforme art. 7º do Decreto 39.570/2018 a FAPDF poderá realizar a fiscalização financeira da utilização dos recursos concedidos.

17.1.7. Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira em no máximo 30 dias.

17.2. PARA A MODALIDADE DE APOIO “PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS”, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR:

a) certificado de apresentação do trabalho; e

b) trabalho em que constem os créditos para a FAPDF (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou *pôster* - ou na apresentação oral - arquivo em *ppt* ou *pdf*).

17.2.1. A falta de menção dos créditos inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

17.3. PARA A MODALIDADE DE APOIO “CURSO DE CURTA DURAÇÃO”, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR:

a) certificado de participação no curso.

17.4. PARA A MODALIDADE DE APOIO “VISITA TÉCNICA” DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR:

a) declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Após a assinatura do TOA o proponente torna-se, automaticamente, consultor *ad hoc* desta Fundação.

18.2. Após a participação no evento para o qual foi concedido o apoio financeiro, o proponente terá 12 (doze) meses para desenvolver atividade técnica ou pedagógica com carga horária total mínima de 4 horas, conforme instrução normativa a ser publicada por esta Fundação.

19. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

19.1. O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF.

19.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros pelo proponente, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos proponentes contemplados neste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em seu *site*, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

19.3. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento referente ao apoio financeiro nas modalidades de participação em eventos, cursos de curta

duração e visitas técnicas, antes de realizá-los, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu *site*, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

20.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

21.2. O proponente somente poderá ser contemplado uma única vez, dentro da programação anual definidas nos anexos I deste Edital.

21.3. O proponente, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes da programação anual definida no anexo I deste Edital.

21.4. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.5. Havendo desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa do proponente.

21.6 O proponente é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

21.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

21.8. O extrato deste Edital será publicado no DODF.

21.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Alexandre André dos Santos

Diretor-Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS

As atividades descritas neste Edital serão regidas pelos calendários abaixo. A necessidade da avaliação do consultor *ad hoc* no processo seletivo determinará os prazos. O período de inscrição para ambos os processos será o mesmo, e que caso haja necessidade de avaliação de consultor *ad hoc* (Tabela 6), não serão contemplados os eventos que ocorrerão em junho de 2019.

Tabela 5 – Processo seletivo baseado no *Ranking Leiden*, sem avaliação *ad hoc*

| Mês do Evento | Inscrição | Resultado Preliminar | Interposição de recursos | Resultado Final | Assinatura do TOA (a partir) |
|---------------|------------|----------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|
| JUNHO/2019 | 13 a | 24/05/2019 | 27 a 31/05/2019 | 05/06/2019 | 07/06/2019 |
| JULHO/2019 | 20/05/2019 | | | | |
| AGOSTO/2019 | | | | | |

| SETEMBRO/2019 | Inscrição | Resultado Preliminar | Interposição de recursos | Resultado Final | Assinatura do TOA (a partir) |
|--|--------------------|----------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|
| Mês do Evento | | | | | |
| OUTUBRO/2019 NOVEMBRO/2019 DEZEMBRO/2019 | 02 a 09/08/2019 | 19/08/2019 | 20 a 26/08/2019 | 30/08/2019 | 13/09/2019 |
| JANEIRO/2020 FEVEREIRO/2020 MARÇO/2020 | 01 a 08/10/2019 | 16/10/2019 | 17 a 23/10/2019 | 29/10/2019 | 06/11/2019 |

Tabela 6 - Processo seletivo baseado em avaliação *ad hoc*

| Mês do Evento | Resultado Preliminar | Interposição de recursos | Resultado Final | Assinatura do TOA (a partir) |
|--|----------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|
| JULHO/2019 AGOSTO/2019 SETEMBRO/2019 | 13/06/2019 | 14 a 21/06/2019 | 28/06/2019 | 05/07/2019 |
| OUTUBRO/2019 NOVEMBRO/2019 DEZEMBRO/2019 | 06/09/2019 | 09 a 13/09/2019 | 17/09/2019 | 20/09/2019 |
| JANEIRO/2020 FEVEREIRO/2020 MARÇO/2020 | 16/10/2019 | 17 a 23/10/2019 | 30/10/2019 | 06/11/2019 |

Observação:

a) Para fins de submissão de proposta, o primeiro dia do evento definirá o mês de participação neste Edital.

ANEXO II**RECURSOS FINANCEIROS**

A FAPDF disponibilizará R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2786.0008 – Difusão de Ciência e Tecnologia – Participação em Eventos, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre modalidade de apoio, conforme Tabela 7.

Tabela 7

| MÊS | VALOR |
|--|-------------------------|
| JUNHO 2019 JULHO 2019 AGOSTO 2019 SETEMBRO 2019 | R\$ 3.600.000,00 |
| OUTUBRO 2019 NOVEMBRO 2019 DEZEMBRO 2019 | R\$ 2.700.000,00 |
| JANEIRO 2020 FEVEREIRO 2020 MARÇO 2020 | R\$ 2.700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 9.000.000,00 |

Observações:

a) Em havendo sobra orçamentária de uma chamada, o valor remanescente poderá ser remanejado entre as chamadas subsequentes a critério do Conselho Diretor.

- b) Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar o valor inicial do Edital, a critério do Conselho Diretor.
- c) O Conselho Diretor e a área técnica desta Fundação poderão fazer cortes orçamentários nas propostas aprovadas, ainda que todos os itens solicitados sejam financiáveis.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe o artigo 2º, da Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, que instituiu a FAPDF, ficam destinados ao menos 50% (cinquenta por cento) dos valores destinados ao Edital para propostas com relevância identificadas diretamente a iniciativas cujos resultados estejam voltados para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal.

- a) Os recursos financeiros serão distribuídos por área de conhecimento nas proporções expressas na Tabela 8.

Tabela 8

| Grupo | Área de Conhecimento | Percentual |
|-----------|------------------------------|------------|
| Grupo I | Ciências Exatas e da Terra | 33,33% |
| | Engenharias | |
| Grupo II | Ciências Biológicas | 33,33% |
| | Ciências da Saúde | |
| | Ciências Agrárias | |
| Grupo III | Ciências Sociais e Aplicadas | 33,33% |
| | Ciências Humanas | |
| | Linguística, Letras e Artes | |

- b) Os recursos financeiros serão distribuídos por qualificação do proponente nas proporções expressas na Tabela 9.

Tabela 9

| Qualificação dos Proponentes | Percentual |
|--|------------|
| Pesquisador ou Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação. | 60% |
| Estudantes de pós-graduação stricto sensu e de graduação, vinculados a Programas de Iniciação Científica e Programa de Extensão. | 40% |

VALOR DO APOIO CONCEDIDO

O valor do apoio concedido dependerá da localidade do evento, curso de curta duração e visita técnica para o qual o apoio está sendo solicitado, conforme a Tabela 10.

Tabela 10

| Localidade | Valores |
|----------------------------|---------------|
| Ásia e Oceania | R\$ 12.000,00 |
| Europa e África | R\$ 10.000,00 |
| América do Norte e Central | R\$ 8.000,00 |
| América do Sul | R\$ 6.000,00 |
| Nacionais | R\$ 2.000,00 |

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2019 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS – EDITAL Nº 01/2019 – FAPDF

Processo - SEI nº 193.00x.xxx/2019

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, Fundação Pública instituída pela Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com sede na Granja do Torto, lote 4, Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF n.º xxx. xxx. xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília – DF, neste ato qualificado como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, neste ato qualificado (a) como OUTORGADO, resolvem celebrar o presente Termo de Outorga e Aceitação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018; na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do (a) OUTORGADO (A), no (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (Evento, Visita Técnica ou Curso), a ser realizado (a) em XXXXXXXXX (local), na condição de XXXXXXXXXXXXXXXX (redação que deverá ser usada no caso da modalidade EVENTO) no período de xx/xx/xx a xx/xx/201x, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF por meio do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ _____ (_____), em parcela única, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal serão repassados pela OUTORGANTE, ao (à) OUTORGADO (a), nas seguintes condições:

DESPESAS DE CUSTEIO

| | |
|-----------------------|-------------------------------|
| Valor: | |
| Nota de Empenho: | |
| Programa de Trabalho: | 19.573.6207.2786.0008 |
| Natureza de Despesa | 33.90.20 |
| Fonte de Recursos: | 100 – Ordinário não vinculado |
| Unidade Orçamentária: | 20202 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante do Parágrafo Primeiro, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos para o OUTORGADO serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO utilizar os recursos financeiros transferidas pela OUTORGANTE com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA e no Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao OUTORGADO compete a prestação de contas que deverá estar em conformidade com as disposições constantes do item 17, do Edital nº 01/2019, e deverá ser anexada ao processo SEI N° xxx.xxxxx.xxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente TOA e, ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Agência nº 100 (ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada na SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte, informando o número do processo a que se refere a devolução no formulário de depósito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o proponente encaminhe à FAPDF requerimento de prorrogação antes do final da vigência do primeiro período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o relatório técnico utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no *site* da FAPDF, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Juntamente com o relatório técnico o OUTORGADO deverá:

a) Na modalidade de apoio a evento apresentar o certificado de apresentação do trabalho e o trabalho em que constem os créditos à FAPDF;

a.1) A menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou *pôster* - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf;

a.2) A ausência dos créditos mencionados na alínea anterior, inabilitará o proponente ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

b) Para a modalidade de apoio a curso de curta duração apresentar o certificado de participação no curso.

c) Para a modalidade de apoio a visita técnica apresentar a declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de contas somente será recebida e considerada atendida, para efeito do prazo, com a entrega total e completa da documentação exigida e após a análise do relatório técnico pela FAPDF.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso do relatório de execução do objeto (relatório técnico) não ser aprovado, ou em caso de indício de ato irregular, será exigido pela FAPDF a apresentação do relatório de execução financeira em no máximo 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OUTORGANTE deverá:

a) repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO no evento, curso de curta duração ou visita técnica;

b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização da execução deste TOA e do que consta no Edital nº 01/2019;

c) analisar a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO deverá:

a) aceitar todos as condições constantes do Edital nº 01/2019 e do presente TOA;

b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações quaisquer vínculos com a OUTORGANTE;

- c) responsabilizar-se pela apresentação do Relatório Técnico, quando da entrega da prestação de contas;
- d) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros concedidos;
- f) apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- g) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- h) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto deste TOA, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por este TOA deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos do OUTORGADO, produzidos em virtude do apoio concedido, em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento referente ao apoio financeiro nas modalidades de participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas, antes de realizá-los, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu *site*, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TOA terá vigência até o término do evento, curso de curta duração ou visita técnica para o qual o apoio está sendo concedido, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) emprego dos recursos em desacordo com a proposta aprovada;
- b) falta de apresentação do Relatório de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Para qualquer alteração que ocorra após a contratação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito pelo proponente, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este apoio como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TOA e que concorda com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o inciso III, § 2º, do artigo 1º, da Lei n.º 347, de 04 de novembro de 1992.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das Cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal o direito de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, instaurar tomada de contas especial e a inscrever o nome do OUTORGADO no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

Brasília-DF, XX de XXXXX de 2019.

PELA OUTORGANTE:

Diretor-Presidente

PELO(A) OUTORGADO (A)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS- Matr. 1690732-9, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/07/2019, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25577017** código CRC= **062BB5CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN, Quadra 2, bloco C, Edifício Phenícia, 3º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

3462-8840